TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S)
GABINETE DO PREFEITO/VICE-PREFEITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE AGRICULTURA
SECRETARIA DE URBANISMO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE CULTURA
CRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea a; art. 18, II, e art. 40, § 1º, I, da Lei n.º 14.133/2021)

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção para manutenção dos bens móveis/imóveis do Município de Cerro Negro e seus Fundos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência:

Item	Especificação	U. Medida	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	167 - Forro de madeira de pinus com encaixe macho/fêmea	Metro	350,00	R$ 44,50	R$ 15.575,00
2	172 - Janela de alumínio 100cm x 120cm, contendo duas folhas e sem vidro	Unidade	45,00	R$ 427,80	R$ 19.51,00
3	173 - Porta de Alumínio medindo 210cmx80cm	Unidade	25,00	R$ 993,00	R$ 24.825,00
4	174 - Porta de madeira medindo 210cmx80cm	Unidade	25,00	R$ 358,00	R$ 8.950,00
5	175 - Porta de madeira externa c/ marco medindo 210cmx80cm	Unidade	25,00	R$ 711,30	R$ 17.782,50
6	177 - Fechadura para porta externa em aço zincado, com cilindro, para uso em porta externa	Unidade	45,00	R$ 68,25	R$ 3.071,25
7	178 - Telha de fibrocimento com 2,44 X 1,10CM X 5MM	Unidade	300,00	R$ 66,80	R$ 20.040,00
8	179 - Parafuso para telha de fibrocimento 5mm	Unidade	2.100,00	R$ 1,72	R$ 3.612,00
9	180 - Prego com cabeça galvanizado 19x39, pacote com 1kg	Unidade	105,00	R$ 17,40	R$ 1.827,00
10	181 - Prego com cabeça galvanizado 17x27, pacote com 1kg	Unidade	155,00	R$ 18,60	R$ 2.883,00

	11	182 - Cumeeira de fibrocimento 5mm	Unidade	75,00	R$ 60,80	R$ 4.560,00
	12	184 - Forro de PVC 8mmx10cm, cor branco	Metro	450,00	R$ 23,70	R$ 10.665,00
	13	185 - Cimento, apresentação em saco de 50kg	Unidade	250,00	R$ 60,15	R$ 15.037,50
	14	186 - Tijolo com 6 furtos de boa qualidade, 9x14x24	Unidade	13.000,00	R$ 2,53	R$ 32.890,00
	15	187 - Areia fina	Toneladas	305,00	R$ 226,50	R$ 69.082,50
	16	188 - Areia grossa	Toneladas	305,00	R$ 233,00	R$ 71.065,00
	17	192 - Cal para pintura, apresentação saco de 8kg	Unidade	125,00	R$ 20,00	R$ 2.500,00
	18	194 - Barra de ferro de 8mm com 12mt	Unidade	55,000	R$ 42,30	R$ 2.326,50
	19	196 - Barra de ferro de 4,2mm com 12mt	Unidade	155,00	R$ 15,40	R$ 2.387,00
	20	198 - Piso cerâmico 50x50	Metro Quadrado	250,00	R$ 29,90	R$ 7.475,00
	21	199 - Piso cerâmico 31x59	Metro Quadrado	250,00	R$ 32,20	R$ 8.050,00
	22	201 - Argamassa ACII, apresentação em saco de 20kg	Unidade	110,00	R$ 25,60	R$ 2.816,00
	23	210 - Tinta esmalte sintético, apresentação em galão de 18l	Unidade	45,00	R$ 697,00	R$ 31.365,00
	24	211 - Tinta acrílica semi fosca, apresentação em galão de 18l	Unidade	45,00	R$ 549,00	R$ 24.705,00
	25	212 - Tinta esmalte, diversas cores, apresentação em embalagem com 3,6l	Unidade	210,00	R$ 128,50	R$ 26.985,00
	26	213 - Lavatório com coluna para banheiro em porcelana na cor branca	Unidade	23,00	R$ 292,00	R$ 6.716,00
	27	214 - Bacia sanitária (vaso) com caixa acoplada, sifão aparente, de louça branca (com assento)	Unidade	23,00	R$ 500,50	R$ 11.511,50
	28	215 - Fio elétrico cabo flexível de 2,5mm (cores diversas)	Metro	900,00	R$ 4,38	R$ 3.942,00
	29	216 - Fio elétrico cabo flexível de 1,5mm (cores diversas)	Metro	700,00	R$ 2,85	R$ 1.995,00
	30	217 - Fio elétrico cabo flexível de 4,0mm (cores diversas)	Metro	500,00	R$ 7,60	R$ 3.800,00

	31	218 - Fio elétrico cabo flexível de 10mm (cores diversas)	Metro	500,00	R$ 17,65	R$ 8.825,00
	32	239 - Joelho de PVP soldável, 25mm	Unidade	225,00	R$ 1,84	R$ 414,00
	33	240 - Joelho de PVP soldável, 20mm	Unidade	225,00	R$ 1,42	R$ 319,50
	34	248 - Tubo PVC soldável 25mm, barra de 6mts	Unidade	225,00	R$ 25,80	R$ 5.805,00
	35	252 - Ralo sifonado quadrado, pvc, 100x53mm, saída 40mm, com grelha quadrada branca	Unidade	40,00	R$ 11,39	R$ 455,60
	36	253 - Torneira plástica para lavatório 1/2 de bancada branca	Unidade	60,00	R$ 16,30	R$ 978,00
	37	254 - Torneira de jardim 1/2 em pvc na cor preto	Unidade	55,00	R$ 4,15	R$ 228,25
	38	255 - Interruptor 1 tecla simples	Unidade	70,00	R$ 13,20	R$ 924,00
	39	256 - Registro de pressão, plástico, 25mm	Unidade	70,00	R$ 63,50	R$ 4.445,00
	40	258 - MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 12 A 15 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENT DA REGIÃO	Unidade	60,00	R$ 104,70	R$ 6.282,00
	41	260 - Rolo de lã para pintura de parede, anti respingo, com cabo de 23cm	Unidade	32,00	R$ 52,00	R$ 1.664,00
	42	261 - Rolo de lã para pintura de parede, anti respingo, com cabo de 15cm	Unidade	22,00	R$ 14,90	R$ 327,80
	43	262 - Pincel 4 polegadas com cerdas gris e cabo de plástico	Unidade	32,00	R$ 19,85	R$ 635,20
	44	263 - Pincel 3 polegadas com cerdas gris e cabo de plástico	Unidade	32,00	R$ 15,15	R$ 484,80
	45	264 - Vassoura metálica regulável, 22 dentes, com cabo de madeira de 120cm (rastel)	Unidade	32,00	R$ 40,39	R$ 1.292,48
	46	265 - Refletor de LED, 6500K, 400W	Unidade	40,00	R$ 570,50	R$ 22.820,00
	47	266 - Refletor de LED, 6500K, 100W	Unidade	70,00	R$ 69,20	R$ 4.844,00
	48	267 - Refletor de LED, 6500K, 50W	Unidade	70,00	R$ 40,70	R$ 2.849,00
	49	268 - Lâmpada de LED bulbo, 100w	Unidade	70,00	R$ 138,70	R$ 9.709,00

	50	269 - Lâmpada de LED bulbo, 50w	Unidade	70,00	R$ 35,30	R$ 2.471,00
	51	270 - Lâmpada de LED bulbo, 15w	Unidade	70,00	R$ 8,70	R$ 609,00
	52	271 - Lâmpada de LED bulbo, 9w	Unidade	70,00	R$ 5,20	R$ 364,00
	53	272 - Fita isolante, 19MM x 20M	Unidade	60,00	R$ 13,80	R$ 828,00
	54	273 - Aguarrás, galão de 5 litros	Unidade	55,00	R$ 120,20	R$ 6.611,00
	55	277 - Tee de pvc soldável, 25mm	Unidade	220,00	R$ 2,45	R$ 539,00
	56	279 - Fita veda rosca, 18mm x 50m	Unidade	110,00	R$ 4,70	R$ 517,00
	57	280 - Cola adesivo para cano pvc, frasco de 175g	Unidade	55,00	R$ 33,30	R$ 1.831,50
	58	281 - Cola adesivo para cano pvc, frasco de 17g	Unidade	55,00	R$ 4,29	R$ 235,95
	59	285 - Adaptador soldável com flange anel para caixa de água 25mm	Unidade	120,00	R$ 14,05	R$ 1.686,00
	60	289 - Registro esfera de PVC soldável, 25mm	Unidade	70,00	R$ 10,08	R$ 705,60
	61	290 - Registro esfera de PVC soldável, 20mm	Unidade	70,00	R$ 9,15	R$ 640,50
	62	291 - Cola para cano, bisnaga com no mínimo 75g	Unidade	55,00	R$ 38,80	R$ 2.134,00
	63	292 - Tubo pvc soldável, 20mm, com 6mt	Unidade	310,00	R$ 20,40	R$ 6.324,00
	64	162 - Caibro de pinus 2x4cm 3mt	Unidade	300,00	R$ 37,65	R$ 11.295,00
	65	164 - Caibro de pinus 2x6cmx3mt	Unidade	60,00	R$ 60,40	R$ 3.624,00
	66	1037 - Frontal pinus tratado	Metro	300,00	R$ 85,20	R$ 25.560,00
	67	168 - Assoalho de madeira de pinus	Metro	300,00	R$ 61,10	R$ 18.330,00
	68	169 - Meia cana de madeira de pinus 2,5X2x5	Metro	500,00	R$ 4,84	R$ 2.420,00
	69	170 - Sarrafo pinus	Metro	500,00	R$ 7,24	R$ 3.620,00
	70	171 - Espelho de madeira de pinus 3mt	Unidade	150,00	R$ 50,20	R$ 7.530,00
	71	176 - Vitro basculante de alumínio medindo 60cmx40cm	Unidade	20,00	R$ 106,20	R$ 2.124,00
	72	183 - Prego com cabeça galvanizado 25x72, pacote com 1kg	Unidade	60,00	R$ 20,20	R$ 1.212,00
	73	189 - Prego com cabeça galvanizado 13x15, pacote com 1kg	Unidade	80,00	R$ 22,60	R$ 1.808,00

	74	190 - Telha de fibrocimento, medindo 2,44x0,5x4mm	Unidade	1.500,00	R$ 28,91	R$ 43.365,00
	75	191 - Par de cumeeira de fibrocimento 4MM	Unidade	200,00	R$ 21,70	R$ 4.340,00
	76	193 - Cal hidratado, apresentação saco de 20kg	Unidade	50,00	R$ 18,49	R$ 924,50
	77	195 - Barra de ferro de 10mm com 12mt	Unidade	50,00	R$ 65,70	R$ 3.285,00
	78	197 - Arame recozido nº 18, rolo de 1kg	Unidade	100,00	R$ 19,60	R$ 1.960,00
	79	200 - Argamassa ACI, apresentação em saco de 20kg	Unidade	200,00	R$ 15,95	R$ 3.190,00
	80	202 - Bloco de concreto medindo 9x19x39	Unidade	2.000,00	R$ 6,06	R$ 12.120,00
	81	203 - Bloco de concreto medindo 14x19x39	Unidade	3.000,00	R$ 7,24	R$ 21.720,00
	82	204 - Tubo de concreto 1,0mx0,80cm	Unidade	40,00	R$ 449,00	R$ 17.960,00
	83	205 - Tubo de concreto 1,0mx1,0m	Unidade	30,00	R$ 598,00	R$ 17.940,00
	84	206 - Tubo de concreto 1,0mx0,60cm	Unidade	80,00	R$ 165,90	R$ 13.272,00
	85	207 - Tubo de concreto 1,0mx0,40cm	Unidade	250,00	R$ 65,80	R$ 16.450,00
	86	208 - Tubo de concreto 1,0mx0,30cm	Unidade	200,00	R$ 55,10	R$ 11.020,00
	87	209 - Tubo de concreto 1,0mx0,20cm	Unidade	200,00	R$ 42,60	R$ 8.520,00
	88	219 - Fio elétrico cabo flexível de 6,0mm (cores diversas)	Metro	400,00	R$ 10,95	R$ 4.380,00
	89	220 - Carrinho de mão com caçamba metálica, 60 litros, preto e com pneu, com cantoneiras de aço reforçado	Unidade	15,00	R$ 354,60	R$ 5.319,00
	90	221 - Picareta com cabo de madeira, material de aço carbono temperado, medindo 90cm	Unidade	10,00	R$ 130,50	R$ 1.305,00
	91	222 - Foice com cabo em madeira de lei, com 1 metro de comprimento, lâmina 10	Unidade	10,00	R$ 69,90	R$ 699,00
	92	223 - Pá torto redondo com pá cortadeira em aço de bico com cabo de madeira, com mínimo de 120cm de cabo	Unidade	10,00	R$ 70,20	R$ 702,00

	93	225 - Manta bidim geotextil	Metro Quadrado	400,00	R$ 11,75	R$ 4.700,00
	94	226 - Rastel de plástico resistente, com 22 dentes e com cabo de madeira	Unidade	20,00	R$ 49,50	R$ 990,00
	95	227 - Tubo PEAD 32mm PN10	Metro	5.000,00	R$ 13,59	R$ 67.950,00
	96	228 - Caixa de água em fibra com tampa, capacidade 10.000l	Unidade	5,00	R$ 5.604,92	R$ 28.024,60
	97	229 - Caixa de água em fibra com tampa, capacidade 20.000l	Unidade	2,00	R$ 8.995,00	R$ 17.990,00
	98	230 - Caixa de água em fibra com tampa, capacidade 5.000l	Unidade	5,00	R$ 3.306,00	R$ 16.530,00
	99	231 - Caixa de água em fibra com tampa, capacidade 2.000l	Unidade	7,00	R$ 1.705,10	R$ 11.935,70
	100	232 - Caixa de água em fibra com tampa, capacidade 1.000l	Unidade	10,00	R$ 541,40	R$ 5.414,00
	101	233 - Caixa de água em fibra com tampa, capacidade 310l	Unidade	10,00	R$ 291,00	R$ 2.910,00
	102	234 - Fio de nylon 3mm para cortador de grama/roçadeira	Metro	1.000,00	R$ 2,45	R$ 2.450,00
	103	235 - Joelho de PVP soldável, 60mm	Unidade	200,00	R$ 11,27	R$ 2.254,00
	104	236 - Joelho de PVP soldável, 50mm	Unidade	200,00	R$ 8,59	R$ 1.718,00
	105	237 - Joelho de PVP soldável, 40mm	Unidade	200,00	R$ 4,90	R$ 980,00
	106	238 - Joelho de PVP soldável, 32mm	Unidade	200,00	R$ 3,80	R$ 760,00
	107	241 - Tubo PVC para esgoto 40mm, barra de 6mts	Unidade	100,00	R$ 34,80	R$ 3.480,00
	108	242 - Tubo PVC para esgoto 50mm, barra de 6mts	Unidade	100,00	R$ 56,50	R$ 5.650,00
	109	243 - Tubo PVC para esgoto 100mm, barra de 6mts	Unidade	100,00	R$ 99,00	R$ 9.900,00
	110	244 - Tubo PVC soldável 60mm, barra de 6mts	Unidade	100,00	R$ 120,45	R$ 12.045,00
	111	245 - Tubo PVC soldável 50mm, barra de 6mts	Unidade	100,00	R$ 90,20	R$ 9.020,00
	112	246 - Tubo PVC soldável 40mm, barra de 6mts	Unidade	200,00	R$ 71,40	R$ 14.280,00
	113	247 - Tubo PVC soldável 32mm, barra de 6mts	Unidade	200,00	R$ 39,40	R$ 7.880,00

	114	250 - Grampo galvanizado para cerca 1x9, pacote de 1kg	Unidade	100,00	R$ 22,50	R$ 2.250,00
	115	251 - Arame farpado em rolo com 500mt	Unidade	20,00	R$ 420,90	R$ 8.418,00
	116	257 - Chuveiro elétrico 5500W, 220V com cano de água próprio para instal	Unidade	20,00	R$ 89,80	R$ 1.796,00
	117	966 - PRANCHA DE MADEIRA 60X300X4,700	Unidade	50,00	R$ 97,00	R$ 4.850,00
	118	274 - Tee de pvc soldável, 50mm	Unidade	200,00	R$ 8,65	R$ 1.730,00
	119	275 - Tee de pvc soldável, 40mm	Unidade	200,00	R$ 12,95	R$ 2.590,00
	120	276 - Tee de pvc soldável, 32mm	Unidade	200,00	R$ 8,02	R$ 1.604,00
	121	278 - Tee de pvc soldável, 20mm	Unidade	200,00	R$ 9,00	R$ 1.800,00
	122	282 - Adaptador soldável com flange anel para caixa de água 50mm	Unidade	100,00	R$ 32,49	R$ 3.249,00
	123	283 - Adaptador soldável com flange anel para caixa de água 40mm	Unidade	100,00	R$ 30,50	R$ 3.050,00
	124	284 - Adaptador soldável com flange anel para caixa de água 32mm	Unidade	100,00	R$ 28,00	R$ 2.800,00
	125	286 - Registro esfera de PVC soldável, 50mm	Unidade	50,00	R$ 35,50	R$ 1.775,00
	126	287 - Registro esfera de PVC soldável, 40mm	Unidade	50,00	R$ 30,60	R$ 1.530,00
	127	288 - Registro esfera de PVC soldável, 32mm	Unidade	50,00	R$ 22,40	R$ 1.120,00
	128	293 - Tubo PEAD, PN 12,5, 25mm	Metro	5.000,00	R$ 9,24	R$ 46.200,00
	129	1001 - MEIO FIO EM CONCRETO 0,80 X 0,30 X 0,10 CM	Unidade	200,00	R$ 36,50	R$ 7.300,00
	130	10030012 - BRITA No 02 - Posta no lugar a ser indicado pela administração	Toneladas	500,00	R$ 169,00	R$ 84.500,00
	131	443 - Trava de eucalipto 2/6 - 3m	Unidade	200,00	R$ 24,05	R$ 4.810,00
	132	445 - MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 16 A 20 CM, H = 6,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	Unidade	50,00	R$ 293,50	R$ 14.675,00

133	871024028 - PEDRA BRITA BICA CORRIDA - FRETE INCLUSO	Toneladas	500,00	R$ 161,80	R$ 80.900,00

1.2. Natureza do objeto - bem comum

1.2.1. O(s) bem(ns) objeto(s) desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns), tendo em vista que as especificações do objeto são usuais no mercado.

1.3. Natureza do objeto – classificação acerca da categoria de bem de luxo (art. 20 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 5º, parágrafo único, do Decreto estadual n.º 2.355/2022)

1.3.1. O(s) bem(ns) objeto(s) desta contratação não se enquadra(m) como bem(ns) de luxo, conforme Decreto Municipal nº 982/2021.

1.4. Prazo do contrato e, se for o caso, possibilidade de sua prorrogação

1.4.1. Os prazos de execução e de vigência do contrato, bem como a possibilidade de prorrogação, quando for o caso, estão descritos no modelo de execução do objeto (item 5 deste termo de referência).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea b, da Lei n.º 14.133/2021)

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no estudo técnico preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea c, e art. 18, § 1º, VII, da Lei n.º 14.133/2021)

3.1. Solução como um todo

3.1.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no estudo técnico preliminar, observados ainda os itens abaixo.

3.2. Condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material (art. 40, IV, da Lei n.º 14.133/2021)

3.2.1. Não se aplica ao caso a descrição de condições de guarda e armazenamento.

3.3. Exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica

3.3.1. Quando cabíveis, as exigências relacionadas à manutenção ou à assistência técnica estão descritas no modelo de execução do objeto (item 5 deste termo de referência).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021)

4.1. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, I, da Lei n.º 14.133/2021).

4.1.1. Na descrição do objeto não há indicação de qualquer marca ou modelo.

4.2. Vedação à contratação de determinada marca ou produto (art. 41, III, da Lei n.º 14.133/2021).

4.2.1. Não há vedação à contratação de qualquer marca ou modelo.

4.3. Exigência de amostra(s) (art. 41, II, da Lei n.º 14.133/2021).

4.3.1. Não há exigência de apresentação de amostras.

4.4. Exigência de carta de solidariedade (art. 41, IV, da Lei n.º 14.133/2021)

4.4.1. Não há exigência de carta de solidariedade entre fornecedor e revendedor ou distribuidor.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. Não há exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea e; art. 18, III e VII, e art. 40, *caput*, II, e § 1º, II e III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.1. Utilização do sistema de registro de preços (art. 40, *caput*, II, da Lei n.º 14.133/2021)

5.1.1. A licitação será processada por meio de sistema de registro de preços.

5.1.1.1. Na apresentação das propostas e lances não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo (art. 82, III, da Lei n.º 14.133/2021).

5.1.1.2. Os licitantes deverão apresentar proposta considerando a quantidade total dos itens previstos neste termo de referência, vedada a possibilidade de apresentação de proposta ou lance em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.1.1.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a contratar. As quantidades licitadas são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades menores, conforme a efetiva necessidade, ou maiores, respeitando-se os limites de acréscimos estabelecidos pela legislação.

5.1.1.4. O valor mínimo por Autorização de Fornecimento/Empenho é de R$ 100,00.

5.2. Forma de fornecimento (art. 18, VII, da Lei n.º 14.133/2021)

5.2.1. A forma de fornecimento do objeto será parcelada.

5.3. Instrumento contratual (art. 95 da Lei n.º 14.133/2021)

5.3.1. Nos termos do art. 95, inciso II, c/c art. 6º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento contratual solene será substituído, em cada fornecimento individualizado, por Nota de Empenho de Despesa e/ou Autorização de Fornecimento, aplicando-se a esses documentos, no que couber, as cláusulas e salvaguardas previstas no art. 92 da citada lei.

5.4. Prazo de vigência e prorrogação

5.4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços inicia-se com a publicação do termo junto ao PNCP. Na forma do art. 84 da Lei n° 14.133/2021, a ata terá sua vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.5. Condições de execução – prazo de entrega (art. 18, III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.5.1.O fornecimento do objeto observará as seguintes regras:

5.5.1.1. O fornecimento deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da entrega da Autorização de Fornecimento pela secretaria solicitante.

5.5.1.2. O valor mínimo será de R$ 100,00 (cem reais) por Autorização de Fornecimento.

5.5.2.Independentemente da forma de fornecimento, caso não seja possível a entrega do(s) bem(ns) dentro do prazo, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 6 (seis) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6. Local(is) de entrega (art. 40, § 1º, II, da Lei n.º 14.133/2021)

5.6.1. O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) no(s) seguinte(s) endereço(s):

Unidade	Endereço	Horário	Meios de contato
Secretaria de Educação	Rua Hélio Francisco Pereira, Centro	08h00min – 12h00min e das	(49)99832-0699

		13h00min – 17h00min / dias úteis	
Secretaria de Assistência Social	Rua Francisco Pucci Primo – ao lado da UBS I, Centro	08h00min – 12h00min e das 13h00min – 17h00min / dias úteis	(49)99832-0071
Prefeitura Municipal	Rua Orides Delfes Furtado, 739, Centro	08h00min – 12h00min e das 13h00min – 17h00min / dias úteis	(49)99832-0166
Secretaria de Educação	Rua Hélio Pereira, Centro	08h00min – 12h00min e das 13h00min – 17h00min / dias úteis	(49)99832-0699
Fundo Municipal de Saúde	Rua Francisco Pucci Primo, 79, Centro	08h00min – 12h00min e das 13h00min – 17h00min / dias úteis	(49)99832-0166
Secretaria de Agricultura	Rua Hélio Francisco Pereira, Centro	08h00min – 12h00min e das 13h00min – 17h00min / dias úteis	(49)99832-0166
Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente	Rua Hélio Francisco Pereira, Centro (ao lado da UBS II)	08h00min – 12h00min e das 13h00min – 17h00min / dias úteis	(49)99832-0166
Secretaria de Urbanismo	Rua Hélio Francisco Pereira, Centro (Garagem Municipal)	08h00min – 12h00min e das 13h00min – 17h00min / dias úteis	(49)99832-0166

5.7. Demais condições de execução (art. 18, III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.7.1.Não se aplicam outras condições de execução.

5.7.2.A execução do contrato obedecerá às seguintes regras:

5.7.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA/IBGE.

5.8. Garantia técnica do objeto contratado (art. 40, § 1º, III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido no art. 26 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

5.8.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas, para correção de quaisquer vícios ou defeitos desde que não decorrentes de caso fortuito ou força maior, uso inadequado do bem, negligência, imperícia, vandalismo ou imprudência.

5.8.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os vícios e defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8.6. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

5.8.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

5.8.8. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.8.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.8.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

5.8.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.9. Exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica

5.9.1. Não se aplicam a esta contratação exigências relacionadas à manutenção ou à assistência técnica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea f, da Lei n.º 14.133/2021)

6.1. Indicação de gestor e de fiscal(is) do contrato ou da ata de registro de preços

6.1.1. A ata de registro de preços e o contrato serão geridos e fiscalizados pelo(s) seguinte(s) agente(s):

Solicitante	Gestor/Fiscal	Meio de contato
Secretaria de Assistência Social	Dariani Arruda Rossi - Fiscal	(49)99832-0071
Secretaria de Educação	Paulo Sérgio de Souza - Fiscal	(49)99832-0699
Secretaria de Administração	Dieckson Felipe Camargo – Gestor / Arisson Nunes Kley - Fiscal	(49)99832-0166
Fundo Municipal de Saúde	João Vardenil de Morais – Gestor – Fiscal	(49)99832-0166
Secretaria de Agricultura	Andriely de Barros Rodrigues – Fiscal	(49)99832-0166
Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente	Armando Albuquerque Raithz - Fiscal	(49)99832-0166

Secretaria de Urbanismo	Rodrigo Fernando de Souza - Fiscal	(49)99832-0166

6.2. Condições gerais do modelo de gestão

6.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2.5. Após a assinatura do termo do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo respectivos substitutos (art. 117, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021)

6.3. Gestor

6.3.1.Incumbe e compete ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços:

6.3.1.1. iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior para decisão os seguintes atos e procedimentos:

6.3.1.1.1. prorrogação e suspensão de prazo;

6.3.1.1.2. alterações qualitativas e quantitativas;

6.3.1.1.3. reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;

6.3.1.1.4. processo administrativo sancionador;

6.3.1.1.5. recomendação de abertura de processo licitatório, quando for o caso; e;

6.3.1.1.6. quaisquer outros atos e procedimentos que impliquem na celebração de termo aditivo, apostilamento ou qualquer outro registro.

6.3.1.2. quanto à prorrogação e vigência, iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior, comunicando a necessidade da prorrogação ou da abertura de nova licitação, atentando-se especialmente para:

6.3.1.2.1. no caso da prestação de serviços, 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do contrato:

6.3.1.2.1.1. consultar o contratado, tomando por escrito o compromisso de prorrogação; e

6.3.1.2.1.2. solicitar ao setor competente o levantamento de preços no mercado, para fins de comprovação da vantajosidade.

6.3.1.2.2. no caso de fornecimento de produtos, quando os saldos se mostrarem insuficientes;

6.3.1.3. quanto às alterações qualitativas e quantitativas, iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior:

6.3.1.3.1. acréscimos, supressões e alterações de interesse da própria Administração Pública Municipal;

6.3.1.3.2. alterações solicitadas pelo titular do contrato;

6.3.1.3.3. modificações no cronograma físico-financeiro;

6.3.1.3.4. substituições de materiais e equipamentos; e

6.3.1.3.5. modificações das especificações para melhor adequação técnica;

6.3.1.4. quanto ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior todas as intercorrências, em especial:

6.3.1.4.1. reajustes nos termos fixados em contrato; e

6.3.1.4.2. revisão e repactuação solicitadas pela Administração Pública Municipal ou pelo titular do contrato;

6.3.1.5. dar prosseguimento aos atos e procedimentos encaminhados pelo fiscal;

6.3.1.6. dirimir dúvidas, orientar tecnicamente, esclarecer ou solucionar questionamentos, falhas, omissões ou alterações no projeto básico, fazendo-o por escrito;

6.3.1.7. instruir o processo com justificativa e manifestações técnicas necessárias;

6.3.1.8. manter os registros atualizados nos sistemas informatizados de Governo;

6.3.1.9. manter controle atualizado e acompanhar os saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;

6.3.1.10. realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;

6.3.1.11. acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em edital e contrato e das exigências legais;

6.3.1.12. promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;

6.3.1.13. promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, após a assinatura do contrato;

6.3.1.14. requerer auxílio às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

6.3.1.15. manter atualizadas as estimativas de consumo, tanto para apurar a suficiência do saldo até o término do contrato como para orientar as futuras contratações;

6.3.1.16. receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade; e

6.3.1.17. qualquer outra que se faça necessária ao desempenho da atividade de gestão.

6.4. Fiscal

6.4.1. Incumbe e compete ao fiscal do contrato ou da ata de registro de preços:

6.4.1.1. identificar o objeto contratado;

6.4.1.2. conhecer as condições estabelecidas no contrato, no edital ou nas especificações técnicas para o recebimento do objeto;

6.4.1.3. praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações, exigindo as providências necessárias para tal fim;

6.4.1.4. receber o objeto contratado, examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e proceder ao atesto/certificação da despesa;

6.4.1.5. recusar produto ou serviço em desacordo com as condições fixadas em edital;

6.4.1.6. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.4.1.7. informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

6.4.1.8. fazer diligências à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas ocorrências;

6.4.1.9. exigir, por escrito, o refazimento ou correção, comunicando ao gestor do contrato nos casos de não atendimento ou quando as soluções ultrapassarem as suas competências;

6.4.1.10. notificar, por escrito, a contratada quanto ao não cumprimento das obrigações, fixando prazo para cumprimento ou apresentação de justificativa;

6.4.1.11. encaminhar ao gestor do contrato a solicitação de aplicação de sanções e, quando pertinente, a instauração de processo administrativo sancionador, contendo os registros das ocorrências, notificações, defesas e justificativas da contratada, se for o caso, e da documentação necessária;

6.4.1.12. aceitar ou rejeitar, motivadamente, a indicação do preposto feita pela empresa contratada;

6.4.1.13. manter contato com o preposto;

6.4.1.14. desempenhar suas atividades com autonomia e independência fiscalizatória, buscando as condições necessárias para o desempenho da função, comunicando ao gestor do contrato sobre suas necessidades;

6.4.1.15. acompanhar sistematicamente a execução do contrato, mantendo registros das ocorrências e dos documentos relativos à fiscalização;

6.4.1.16. manter os registros de confirmação de recebimento dos comunicados à contratada;

6.4.1.17. assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;

6.4.1.18. identificada necessidade de modificações contratuais, encaminhar ao gestor do contrato com as devidas justificativas;

6.4.1.19. conhecer os prazos de execução contratual e fornecer subsídios para as prorrogações, quando necessárias, ou manifestar-se contrariamente à prorrogação;

6.4.1.20. assegurar a presença dos documentos exigidos em contrato para fins de pagamento;

6.4.1.21. apontar, por meio de instrumentos de medição, a necessidade de glosas em notas fiscais;

6.4.1.22. solicitar auxílio às áreas técnicas, administrativas, jurídicas ou de controle, quando necessário; e

6.4.1.23. conhecer os limites de sua atuação na atividade de fiscalização, bem como zelar pela estrita observância das cláusulas contratuais específicas e das normas internas aplicáveis.

6.5. Regras para recebimento (art. 18, III, e art. 40, § 1º, II, da Lei n.º 14.133/2021)

6.5.1.**Competência para recebimento**

6.5.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

6.5.1.2. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão a ser oportunamente designado(a) pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.5.2.**Prazos de recebimento**

6.5.2.1. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega ou ao final da instalação ou montagem quando esses serviços forem de responsabilidade do contratado.

6.5.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento provisório.

6.5.2.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, uma única vez, por igual período, mediante aviso ao contratado, quando houver necessidade de diligências a serem realizadas pela Administração para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5.2.4. Suspenderá o prazo de recebimento definitivo a concessão de prazo ao contratado para a solução de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente. Nesse caso, o reinício da contagem do prazo considerará o tempo já transcorrido, computando-se a partir da

nova contagem apenas o intervalo de tempo restante entre a data da suspensão e o termo final inicialmente previsto para o recebimento definitivo.

6.5.2.5. Os bens rejeitados deverão ser trocados no prazo de 2 (dois) dias.

6.5.2.5.1. No caso de rejeição parcial ou total de bens, será interrompido o prazo de recebimento definitivo. Nesse caso, em relação aos bens rejeitados, haverá reinício da contagem do prazo de recebimento definitivo, em sua totalidade, a partir da nova entrega e recebimento provisório.

6.5.2.5.2. A concessão de prazo para troca de bens rejeitados não afasta a possibilidade de aplicação de sanção quando descumprido o prazo de entrega.

6.5.3. **Métodos e efeitos do recebimento**

6.5.3.1. O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária.

6.5.3.2. O recebimento definitivo avaliará o atendimento das exigências contratuais.

6.5.3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta, no edital da licitação, no termo de contrato ou em qualquer dos anexos desses documentos.

6.5.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da execução incorreta do contrato.

6.5.3.5. O contratado, mesmo não sendo o fabricante ou produtor da matéria-prima empregada no produto, responderá pela sua qualidade e autenticidade, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, sejam eles resultantes de fabricação ou transporte. Quando os vícios, defeitos ou incorreções forem constatados por testes ou exames, o contrato obriga-se a ressair os custos à contratante.

6.5.3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado por vício de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas constantes deste termo de referência, da proposta, do edital e de seus anexos, constatada apenas posteriormente ao recebimento, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/1990.

6.6. Sanções

6.6.1. A apuração de infrações e aplicação de sanções aos licitantes, aos beneficiários de ata de registro de preços e aos contratados obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 1.335/2026.

6.7. Cláusula anticorrupção

6.7.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

6.7.1.1. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n° 8.429/1992 e n.º 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

6.7.1.2. Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

6.7.1.3. Comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea g, da Lei n.º 14.133/2021)

7.1. Medição e recebimento

7.1.1. As regras de recebimento estão indicadas no item 6 deste termo de referência.

7.2. Pagamento

7.2.1. O pagamento, precedido de liquidação da despesa, será realizado no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento definitivo.

7.2.2. Juntamente com a Nota Fiscal, a empresa deverá encaminhar sua prova de regularidade fiscal e trabalhista.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea h, da Lei n.º 14.133/2021)

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de processo de licitação na modalidade pregão sob forma eletrônica com adoção do critério de julgamento de menor preço.

8.2. Parcelamento do objeto

8.2.1. O julgamento das propostas ocorrerá por **itens**, inexistindo lotes com mais de um item.

8.3. Tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte

8.3.1. É inaplicável o tratamento diferenciado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para o item ou lote cujo valor estimado for superior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) (art. 4º, § 1º, I, da Lei n.º 14.133/2021).

8.4. Participação de consórcios

8.4.1. Não será admitida a participação de consórcios.

8.4.1.1. Justificativa: A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a busca de condições vantajosas pela Administração.

8.5. Critério de aceitação da proposta

8.5.1. A proposta deverá conter a descrição completa do item cotado, apresentando, no mínimo:

8.5.1.1. Marca;

8.5.1.2. Preço unitário;

8.5.1.3. Valor total.

8.6. Garantia da proposta

8.6.1. Não será exigida garantia da proposta prevista no art. 58 da Lei n.º 14.133/2021.

8.7. Habilitação

8.7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica

8.7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7.1.2. Empresário individual: registro comercial arquivado na Junta Comercial respectiva;

8.7.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.7.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.7.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.7.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.7.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.7.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.7.1.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.7.1.13. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa aos tributos federais, dívida ativa e seguridade social/INSS;

8.7.1.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do estado ou Distrito Federal;

8.7.1.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.1.16. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.7.1.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.7.1.18. Declaração de observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.7.1.19. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Qualificação econômico-financeira

8.7.1.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, *caput*, II, da Lei n.º 14.133/2021);

8.8. Margem de preferência

8.8.1. Não haverá margem de preferência prevista no art. 26, § 1º, da Lei n. º 14.133/2021.

8.9. Critérios de desempate

8.9.1. Em caso de empate, serão aplicados os critérios do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006 e do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

8.9.2. Permanecendo o empate, a escolha do melhor classificado será realizada por sorteio.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea i, art. 18, IV, e arts. 23 e 24 da Lei n.º 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação perfaz a quantia de R$ 1.326.292,73 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea j, da Lei n.º 14.133/2021)

10.1. Adotado o sistema de registro de preços, o processo encontra-se instruído com indicação do código do elemento de despesa, conforme solicitações de compras anexadas ao Processo Administrativo.

Cerro Negro, datado eletronicamente.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROSANGELA APARECIDA NERIS VALDRIGUES
Data: 19/10/2026 13:19:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROSANGELA APARECIDA NERIS VALDRIGUES
Auxiliar Administrativo